

MUNICIPIO DE PALMITOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº 24/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO MARMITA, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS

SOLICITAÇÃO DE COMPRA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Órgão Solicitante: Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Para dar continuidade aos serviços prestados pela municipalidade, estamos solicitando que seja adquirido ou autorizado a adquirir os materiais abaixo especificado:


REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO MARMITA, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO MARMITA, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS

Justificativa: Trata-se de registro de preços para aquisição de alimentação do tipo marmita, para alimentação dos servidores, que conforme necessidade do trabalho não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço, a fim de atender a demanda estimada que garanta a execução dos serviços desempenhados pela administração pública do Município de Palmitos.

Observação: Lembramos ao Sr. Prefeito que as quantidades fixadas poderão sofrer variações, em face à execução do objeto do presente. Informamos ainda, que se haver necessidade de realizar-se processo licitatório, existem na praça empresas interessadas em fornecer o objeto.

Palmitos SC, 29 de julho de 2022.



OLIR ROQUE GONZATTI
CPF 729.840.159-91

MUNICIPIO DE PALMITOS

CNPJ-85.361.863/0001-47

RUA INDEPENDENCIA, 100- FONE:3647-9600

ORÇAMENTO

SECRETARIA:DMER

FORNECEDOR: <i>Restaurante Sabor Caseiro</i>
CNPJ: <i>32.846011000183</i>
RUA: <i>General Osório SN.</i>

QUANT	MATERIAIS/PEÇAS/SERVIÇOS	VALOR UN	TOTAL
<i>1</i>	<i>Marmuta</i>	<i>16,49</i>	

Palmitos (SC),

Izolda Fredrich
IZOLDE FREDRICH
02829516958
CNPJ: 32.846.011/0001-83
RESTAURANTE SABOR CASEIRO

Palmitos, 24 de maio de 2022.

Para
Prefeitura Municipal de Palmitos
A/C DMER

ORÇAMENTO

A Mangiare Restaurante e Sorveteria Ltda, inscrita no CNPJ sob nr. 09.440.738/0001-44, estabelecida na Avenida Brasil, 1100 – Centro, na cidade de Palmitos / SC,

- Refeição 1 – (Marmita pequena) – R\$ 18,00
- Refeição 2 – (Marmita grande) - R\$ 23,00

As marmitas são entregues em embalagens de alumínio individuais.



MANGIARE RESTAURANTE E SORVETERIA LTDA
CNPJ 09.440.738/0001-44
André Signori

orçamento MAngiare



De Adriane Kratz <adriane@konto.net.br>
Para <dmer@palmitos.sc.gov.br>
Data 24-05-2022 09:17

📎 220524191133.pdf (~369 KB)

Olá.

Segue orçamento da MAngiare.

Grata

ADRIANE KRATZ
CRC/SC. 039131/O-1

KONTTO
CONTABILIDADE

(49) 3647-0004
adriane@konto.net.br
Avenida Brasil, 1122, Sala 2 - Centro - Palmitos/SC

MUNICIPIO DE PALMITOS

CNPJ-85.361.863/0001-47

RUA INDEPENDENCIA, 100- FONE:3647-9600

ORÇAMENTO

SECRETARIA: DMER

FORNECEDOR: <i>Lanchonete e Restaurante Paladine</i>
CNPJ: <i>355239560001-52</i>
RUA: <i>A.V. Brasil 333</i>

QUANT	MATERIAIS/PEÇAS/SERVIÇOS	VALOR UN	TOTAL
<i>01</i>	<i>maquieta 750gr</i>	<i>23.00</i>	<i>23.00</i>

Palmitos (SC),

27-06-22 Haistela A. Cossa

AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO

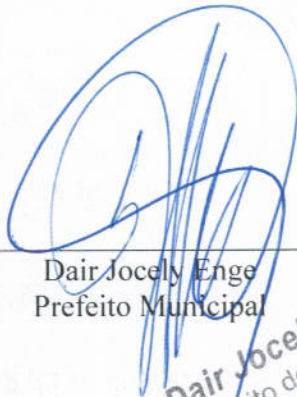
Interessado: Departamento de Licitações.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO MARMITA, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS.

Após fixada a quantidade de delimitações do objeto de modo definitivo, pelo departamento supra interessado, proceda o departamento de compras a aquisição do objeto solicitado, observando a modalidade aplicável se couber licitação, constatando como cláusula necessária cotação de preço á vista.

Providencia-se a devida autuação do presente com os demais documentos pertinentes.

Palmitos SC, 03 de agosto de 2022



Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Protocolo

Pregão Presencial nº 24/2022

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO MARMITA, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS.

Data final para entrega dos envelopes: até às 08:30 horas do dia 17/08/2022

Data de abertura dos envelopes: 17/08/2022 às 09:00 horas.

Recebi nesta data o Edital e seus Anexos da Licitação acima epigrafada.

EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PREENCHIMENTO

Razão Social: _____	_____
	Nome completo do responsável da empresa
CNPJ: ____ - ____ - ____ / ____ - ____	_____
	RG ou CPF do responsável
Rua: _____	_____
Cidade: _____ UF: _____	____/____/____ : ____
	Data da retirada hora
CEP: ____ - ____	_____
	Assinatura do responsável
Fone: (____) ____ - ____	E-mail: _____

ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, por e-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br, até um dia anterior da abertura desta Licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO

Tipo de Licitação: **Pregão Presencial Para Registro de Preço.**

Forma de Julgamento: **Menor Preço Por Item.**

Forma de Fornecimento: **Parcelada.**

Regência: **Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Federal nº 3.555/00 e Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.**

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Até às 08:30 horas do dia 17/08/2022.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 17/08/2022, às 09:00 horas.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sítio a Rua Independência, nº 100 - Centro, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina.**

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item, EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

1 OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO MARMITA, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS**, em conformidade com as características descritas no anexo I deste edital.

2 ACESSO AO EDITAL E IMPUGNAÇÃO

2.1 O presente edital encontra-se à disposição das interessadas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo site www.palmitos.sc.gov.br.

2.2 Informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (49) 3647 9610, pessoalmente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br, em dias úteis, no horário de expediente.

2.3 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados a responsabilidade de acompanhá-las, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento.

2.4 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666/93, § 1º, art. 41.

2.4.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (§ 2º, art. 41. Lei nº 8.666/93).

2.5 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocoladas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, em dias úteis, no horário de expediente.

3 APRESENTAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio, inicialmente receberá as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: (razão social) CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO PROPONENTE: (razão social) CNPJ:
---	--

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

3.2 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova notificação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3 A inversão do conteúdo dos envelopes, parcial ou total ou a apresentação de conteúdos distintos, acarretará na desclassificação da empresa.

4 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Serão admitidas a participar desta Licitação as interessadas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

4.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma licitante.

4.3 Será admitido, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

4.4 A proponente deverá apresentar, **inicialmente**, os documentos especificados nos itens a seguir:

4.4.1 O credenciamento far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de procuração ou carta de credenciamento com firma reconhecida em Cartório (Anexo II), Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação do representante com foto; ou

b) Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação do representante, com foto; ou

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

4.4.2 Os documentos declinados no subitem 4.4.1, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser originais ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, os mesmos deverão estar autenticados.

4.5 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Sexta deste Edital (Anexo III).

4.6 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**, enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição** (Anexo IV).

4.7 Comprovação da qualidade de Empresa de Pequeno Porte, Microempresa ou Microempreendedor Individual mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial, que deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da sessão de disputa de preços.

4.8 As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4.9 *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.*

4.10 Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de lances verbais, aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.

4.11 Não será admitida a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

5 PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) **impressa**, preferencialmente emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo.

d) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.


Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

5.2 A proposta de preços original deverá conter **OBRIGATORIAMENTE O VALOR UNITÁRIO POR ITEM, não podendo ultrapassar o valor máximo unitário previsto no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

5.2.1 Quando for o caso, poderão ser acrescentadas referências que a proponente considerar necessárias, desde que não subtraíam as especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo sua perfeita identificação pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio.

5.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) desta Licitação.

5.2.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.2.4 A falta de data, assinatura ou rubrica da proposta somente poderá ser suprimida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e com poderes para esse fim.

Parágrafo Único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo "Proposta de Preços".

5.3 A apresentação da proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

6 HABILITAÇÃO

6.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou Alvará de localização.

6.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3 Certidão Negativa de Débitos Federal.

6.1.4 Certidão Negativa de Débitos Estadual.

6.1.5 Certidão Negativa de Débitos Municipal.

6.1.6 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF.

6.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011).

6.1.8 As certidões negativas devem ser do domicílio ou sede da licitante e devem estar válidas na data de apresentação dos envelopes.

6.1.9 É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos nos itens 6.1.3 a 6.1.7 acima, mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pelo Município de Palmitos, desde que os mesmos estejam expressamente citados no CRC e dentro do prazo de validade.

6.1.10 Declaração da proponente de que não pesa contra si, sanção por inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, em função do disposto no art. 97 da lei nº 8.666/93 (Anexo VII).

6.1.11 Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres e, de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Anexo VIII).

6.1.12 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pela Comarca da sede da pessoa jurídica proponente, com, no máximo, 60 dias de vigência.

6.1.12.1 Em se tratando de empresa com sede no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar conjuntamente duas certidões (Portal Saj e Portal Eproc), caso contrário não terá validade.

6.1.13 Declaração da proponente atestando que a mesma não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista (Anexo VI).

6.1.14 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes.

6.1.14.1 Havendo pendência/irregularidade em qualquer das certidões descritas na consulta junto ao TCU, será considerado como não apresentada, com a consequente inabilitação da empresa interessada

6.1.14.2 Em caso de impossibilidade de obtenção da consulta consolidada, cada certidão deverá ser emitida individualmente.

6.1.15 Alvará Sanitário, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

6.1.16 Declaração da licitante com sede em outro município, de que possui ponto de atendimento no perímetro urbano do Município de Palmitos, indicando o endereço para retirada das marmitas.


Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

6.3 A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedado, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.5 De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as **ME, EPP ou MEI**, por ocasião da participação no processo licitatório, as empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

6.6 As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

6.7 No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, em via original, ou se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

B) Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7 ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao **Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Independência, nº 100 - Centro, CEP 89.887-000, na cidade de Palmitos-SC**, em dias úteis, no horário de expediente.

7.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido neste Edital, sendo aceito a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicado para protocolo.

7.2.1 O Município de Palmitos e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para a licitante, se os envelopes não forem entregues para protocolização dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, junto ao Setor de Licitações.

7.2.2 Portanto, mesmo que a postagem nos correios tenha ocorrido em data e horário anterior àqueles disciplinados neste edital, se os mesmos não estiverem no departamento de licitações tempestivamente, haverá a abertura dos envelopes recebidos, não sendo cabível qualquer recurso para admissão dos documentos postados, mas não recebidos em tempo hábil.

7.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

7.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

8 ABERTURA E JULGAMENTO

8.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada licitante participante, procedendo como adiante indicado.

8.2 Realizar-se-á o credenciamento das interessadas e/ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Quarta do presente Edital.

8.2.1 A não comprovação de que possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

8.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e Declaração de que a proponente é ME, EPP e MEI enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de desclassificação.

8.4 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário aprezados no Edital.

8.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão à rubrica de todas as proponentes os documentos entregues. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

8.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor.

Dair Jocy Engenheiro
Prefeito de Palmitos

8.4.3 Não ocorrendo o disposto no item 8.4.2, serão classificadas 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, excetuadas aquelas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

8.4.4 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com maior preço.

8.4.4.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

8.4.4.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

8.4.4.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.4.4.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4.4.5 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

8.4.4.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.4.4.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.5 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação pela ordem crescente dos preços apresentados.

8.4.6 Procedida a classificação da empresa que apresentou o melhor preço, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação apresentando as respectivas certidões negativas.

8.4.7 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

8.4.8 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **ME, EPP ou MEI**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe multa de 2% sobre o valor da proposta apresentada, e retomando a licitação na forma do item 8.4.9.

8.4.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.10 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.4.11 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante prove que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.5.1 Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

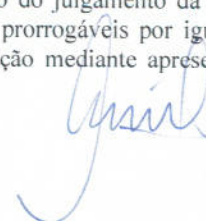

8.5.2 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitadas as licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1 o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2 o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das

respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, parágrafo 1º, Lei nº 123/06).

8.5.2.1 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, a licitante poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.6 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

8.7 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão contratadas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e as licitantes presentes.

8.8 O Município de Palmitos, caso necessário, solicitará amostra à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do(s) item(ns) que considerar conveniente.

9 RECURSOS

9.1 Ao final da sessão, as proponentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias (Art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02).

9.2 As interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.4 Identificada a situação prevista no item anterior, poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.5 Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.6 Os recursos e as contrarrazões, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao **Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Independência, nº 100 - Centro, na cidade de Palmitos-SC**, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

10 ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para homologação.

10.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo pela Autoridade competente, somente ocorrerão após apreciação e decisão recursal.

10.3 Homologado o resultado pelo Município, a(s) licitante(s) vencedora(s) e as demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições da primeira colocada terão prazo máximo de 5 (cinco) dias para comparecer no Departamento de Licitações do Município e assinar a referida Ata.

10.3.1 Poderão ser contratadas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições da primeira colocada, observando-se o seguinte:

- a) As fornecedoras ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços, será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

10.3.2 As demais fornecedoras serão classificadas neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocadas para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

10.4 A recusa injustificada da detentora do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

10.4.1 Nas hipóteses de recusa da(s) adjudicatária(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar as demais licitantes para assiná-la, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

10.5 No caso da(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições da primeira colocada;

Dair Jecely Engenheiro
Prefeito de Palmitos

b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

10.6 A critério do Município, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratação na(s) quantidade(s) estimada(s), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplimento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

11.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

11.4 O Município monitorará e poderá rever o(s) preço(s) registrado(s) a qualquer tempo, em decorrência da redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou, de fato, que eleve os custos do(s) item(ns) registrado(s).

11.4.1 O Município convocará a(s) fornecedora(s) para negociar o(s) preço(s) registrado(s) e adequá-lo(s) ao(s) preço(s) de mercado, sempre que verificar que aquele(s) está(ão) acima deste(s).

11.4.2 Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

11.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição do(s) preço(s) unitário(s) em razão de desequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

11.4.4 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º, da lei nº 8.666/93.

11.5 A contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar.

11.6 As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11.7 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e autorização do Município, desde que com anuência do fornecedor e que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.8 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12 DO FORNECIMENTO

12.1 O município informará a contratada, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do fornecimento das marmitas, a quantidade necessária.

12.2 As marmitas serão entregues no perímetro urbano do município ou retiradas no próprio estabelecimento da vencedora, ao servidor portador da **Requisição**, no horário definido pela municipalidade.

12.3 A registrada deverá mensalmente emitir nota fiscal e planilha contendo quantitativos, nome e assinatura do servidor público municipal responsável, conforme modelo disponibilizado pela administração municipal.

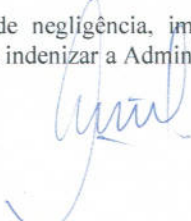
12.4 Toda refeição deverá estar em perfeito estado de conservação e em temperatura adequada durante o recebimento pela contratante, estando devidamente preparada e acondicionada em embalagens apropriadas, de alumínio ou isopor;

12.5 A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos fornecidos, os quais deverão ser imediatamente substituídos, sempre que não atenderem às exigências do controle de qualidade da Vigilância Sanitária.

13 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei.

13.2 A contratada será responsável por eventuais danos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a repará-los, ou a indenizar a Administração e/ou a terceiros do prejuízo causado.


Dair Jocely Engenheiro
Prefeito do Município

13.3 Havendo variação de preços de mercado, que inviabilize o cumprimento na forma licitada, a contratada deve informar o órgão solicitante antes do recebimento das Autorizações de Execução.

14 FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

14.1.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

14.2 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias.

14.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos dos subitens 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 deste Edital.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, podendo, inclusive, ser aplicadas de forma cumulativa:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de qualquer prazo previsto no edital, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1 (um) acima citado;

b.3 - De 10% (Dez por cento) sobre o valor vencedor da licitação, na hipótese de rescisão do instrumento contratual após sua assinatura, decorrente de culpa exclusiva da empresa vencedora da licitação.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

15.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

15.3 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei.

16 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá à CONTRATADA:

16.1.1 Cumprir as obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital.

16.1.2 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

16.1.3 Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.4 Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

16.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo MUNICÍPIO, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

16.1.6 Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo MUNICÍPIO;

16.1.7 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

16.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

16.1.9 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor;

16.2 Caberá ao MUNICÍPIO:

16.2.1 Apresentar a(s) autorização(ões) de fornecimento(s);

16.2.2 Supervisionar o objeto deste edital, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

Dair Jocely Erge
Prefeito de Palmitos

16.2.3 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

16.2.4 Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que a licitante vencedora cumpra todas as formalidades e exigências previstas.

17 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor o Sr. Olir Roque Gonzatti e como Fiscal o Sr. Joubert Luiz Zanatta, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

17.1.1 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

17.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

18 DAS MEDIDAS VÁLIDAS E EXIGIDAS NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19

18.1 É obrigação da contratada:

18.1.1 Fornecer EPIs, com Certificado de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia.

18.1.2 Atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com reconhecimento do risco biológico SARS-COV-2, e as medidas de biossegurança e vigilância epidemiológica a serem implementadas para cada tomador de serviços.

18.1.3 Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), nos casos em que trabalhadores forem confirmados com a COVID-19 ou estiverem sob suspeita, nos termos do art. 169 da CLT, e de notificação ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN).

18.1.3.1 A falta de emissão de CAT e notificação ao SINAN e de adoção de medidas para investigar as causas dos acidentes de trabalho e doenças do trabalho, como a COVID-19, poderá ser considerada falta grave e ensejar a rescisão contratual, diante do permissivo legal que possibilita à administração pública estabelecer "os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas" (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

18.1.4 Efetuar testagem dos trabalhadores para a detecção do vírus da COVID-19, a qual poderá ser solicitada comprovação pelo Município de Palmitos a qualquer tempo.

18.1.5 Observar e seguir as instruções para prevenção e cuidados estipulados no anexo IX deste edital.

18.1.6 Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da contratada e da cobrança da multa prevista no instrumento contratual, é obrigação da contratada observar que os trabalhadores utilizem indistintamente e em tempo integral os EPIs adequados, no local de prestação de serviços, ou se retirarem do local, nos termos das normas de sanidade vigentes.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Palmitos, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

19.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Palmitos.

19.6 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

Dair Jocely Engenheiro
Prefeito de Palmitos

19.8 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes na legislação citada no preâmbulo deste Edital.

19.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será da Comarca de Palmitos/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.10 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

19.11 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração para Habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de ME, EPP ou MEI;
- e) Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preço;
- f) Anexo VI - Declaração Quadro Societário;
- g) Anexo VII - Declaração de Idoneidade;
- h) Anexo VIII – Declaração de Trabalho do Menor;
- i) Anexo IX - Instruções para prevenção e enfrentamento DA COVID-19; e
- j) Anexo X - Proposta de Preços (modelo).

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

Palmitos – SC, 03 de agosto de 2022.


Nilton César Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-B

DAIR JOCELY
ENGE:03184
587991

Assinado de forma
digital por DAIR
JOCELY
ENGE:03184587991
Dados: 2022.08.03
07:55:55 -03'00'

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2022

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO MARMITA, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS.

Item	Produto	Quant.	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Marmita, com no mínimo 06 (seis) tipos de alimentos diferentes, sendo: 550g (quinhentos e cinquenta) gramas de: arroz branco, feijão (preto tipo 1) tropeiro ou em calda, acompanhamentos do tipo macarrão, farofa, polenta, purês, nhoque, aipim, batatas (fritas e/ou cozidas) legumes e verduras cozidos, folhagens ou em conserva (sem temperos); 250g (duzentos e cinquenta) gramas de: carnes brancas ou vermelhas variadas por dia, branca (frango – coxa-sobre-coxa e/ou peito) ou vermelha (bovina do tipo alcatra e/ou patinho e suína do tipo bife e/ou assada).	3.000	UN	19,50	58.500,00

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se de registro de preços para aquisição de alimentação do tipo marmita, para alimentação dos servidores, que conforme necessidade do trabalho não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço, a fim de atender a demanda estimada que garanta a execução dos serviços desempenhados pela Administração Pública do Município de Palmitos.

3. DO FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES

3.1 O município informará a contratada, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do fornecimento das marmitas, a quantidade necessária.

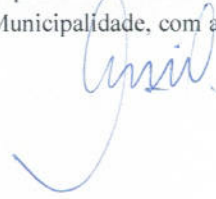
3.2 Toda refeição deverá estar em perfeito estado de conservação e em temperatura adequada durante o recebimento pela contratante, estando devidamente preparada e acondicionada em embalagens apropriadas, de alumínio ou isopor;

2.3 Além da documentação exigida, a registrada poderá ser vistoriada a qualquer tempo, pela equipe designada pela administração municipal, a qual analisará e avaliará a documentação e realizará vistoria.

3.4 As marmitas deverão ser de boa qualidade, além de estar em conformidade com os preços, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o instrumento contratual a qualquer momento, desde que as refeições não estejam sendo servidas conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

3.5 Todas as refeições fornecidas pela registrada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.6 A registrada, ao servir as refeições deverá prezar pela qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realizá-los dentro dos princípios estabelecidos pela Municipalidade, com atenção, cordialidade, respeito, simpatia e profissionalismo.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Palmitos, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2022.

Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)



ANEXO III

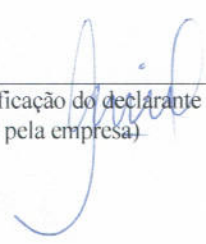
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório, bem como conhecimento da Portaria Municipal nº 124/2021.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

Declaração ME, EPP ou MEI

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **ME, EPP ou MEI**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, às ____:____ horas, no Departamento de Licitações, localizado na Rua Independência, nº 100, Centro, o Município de Palmitos, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão – Registro de Preços nº ____/2022, na Ata de julgamento de preços, devidamente homologada, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, situada na _____, na cidade de _____ - _____, CEP _____, neste ato representado por _____, portador do CPF nº _____, na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO MARMITA, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS, conforme especificações do Edital Pregão Presencial nº 24/2022.

Item 01 – _____, Quantidade - _____. Unidade de medida - _____.

1º. Colocado – Empresa _____, no valor de _____;

2º. Colocado – Empresa _____;

3º. Colocado – Empresa _____.

(...)

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratação na(s) quantidade(s) estimada(s), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da lei nº 8.666/93.

1.3 O(s) preço(s) registrado(s) manter-se-á(ão) inalterado(s) pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 O(s) preço(s) registrado(s) que sofrer(em) recomposição não ultrapassará(ão) o(s) preço(s) praticado(s) no mercado.

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição do(s) preço(s) unitário(s) em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da apresentação da proposta, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 Caso o(s) preço(s) registrado(s) se torne(m) superior(es) à média do(s) preço(s) de mercado, o Município solicitará à registrada, redução do(s) preço(s), de forma a adequá-lo(s) aos termos do item 1.3.1.

1.5 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência da registrada.

1.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 24/2022 e seus anexos;

b) Proposta da Empresa Registrada.

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses após sua homologação.

4 ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 4.1 O município informará a contratada, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do fornecimento das marmitas, a quantidade necessária.
- 4.2 As marmitas serão entregues no perímetro urbano do município ou retiradas no próprio estabelecimento da licitante, ao servidor portador da **Requisição**, no horário definido pela municipalidade.
- 4.3 A registrada deverá mensalmente emitir nota fiscal e planilha contendo quantitativos, nome e assinatura do servidor público municipal responsável, conforme modelo disponibilizado pela administração municipal.
- 4.4 Toda refeição deverá estar em perfeito estado de conservação e em temperatura adequada durante o recebimento pela contratante, estando devidamente preparada e acondicionada em embalagens apropriadas, de alumínio ou isopor;
- 4.5 A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos fornecidos, os quais deverão ser imediatamente substituídos, sempre que não atenderem às exigências do controle de qualidade da Vigilância Sanitária.

5 FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

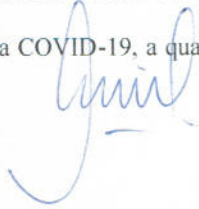
- 5.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.
- 5.1.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá a registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.
- 5.2 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias.
- 5.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos dos subitens 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 do Edital.

6 RESPONSABILIDADES DA REGISTRADA

- 6.1 Responder por eventuais danos e prejuízos que, na execução da contratação, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2 Arcar exclusivamente com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3 Prezar pela qualidade do(s) item(ns) fornecido(s), cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.
- 6.4 Observar as disposições da Portaria Municipal nº 124/2021.

7 OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

- 7.1 Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada;
- 7.2 Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- 7.3 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções ou, ainda, que estiver em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.4 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações no fornecimento do(s) item(ns), a empresa deverá substituí-lo(s) sem qualquer ônus para o Município.
- 7.5 Fornecer EPIs, com Certificado de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia.
- 7.6 Atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com reconhecimento do risco biológico SARS-COV-2, e as medidas de biossegurança e vigilância epidemiológica a serem implementadas para cada tomador de serviços.
- 7.7 Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), nos casos em que trabalhadores forem confirmados com a COVID-19 ou estiverem sob suspeita, nos termos do art. 169 da CLT, e de notificação ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN).
- 7.7.1 A falta de emissão de CAT e notificação ao SINAN e de adoção de medidas para investigar as causas dos acidentes de trabalho e doenças do trabalho, como a COVID-19, poderá ser considerada falta grave e ensejar a rescisão contratual, diante do permissivo legal que possibilita à administração pública estabelecer "os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas" (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).
- 7.8 Efetuar testagem dos trabalhadores para a detecção do vírus da COVID-19, a qual poderá ser solicitada comprovação pelo Município de Palmitos a qualquer tempo.



- 7.9 Observar e seguir as instruções para prevenção e cuidados estipulados no anexo IX deste edital.
- 7.10 Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da contratada e da cobrança da multa prevista no instrumento contratual, é obrigação da contratada observar que os trabalhadores utilizem indistintamente e em tempo integral os EPIs adequados, no local de prestação de serviços, ou se retirarem do local, nos termos das normas de sanidade vigentes.

8 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1 Emitir a(s) autorização(ões) de fornecimento;
- 8.2 Fiscalizar o fornecimento do objeto;
- 8.3 Notificar por escrito, à contratada, sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço;
- 8.4 Realizar o pagamento no prazo estabelecido em edital.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços nos casos a seguir especificados:
- a) quando a registrada descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
 - b) quando a empresa der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente de registro de preços;
 - c) quando não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s), na hipótese deste(s) se tornar(em) superior(es) àquele(s) praticado(s) no mercado;
 - d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, o(s) item(ns) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
 - e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
 - f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10 PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
 - b.2- De 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - b.3 – De 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do instrumento contratual, na hipótese de rescisão do instrumento contratual após sua assinatura, decorrente de culpa exclusiva da contratada.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- d) Declaração de Inidoneidade.

10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa contratada da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

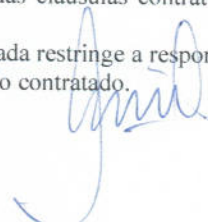
10.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

11 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor e Fiscal..... desta Ata, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

11.1.1 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

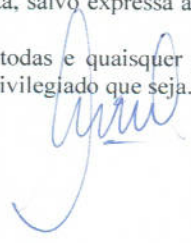
11.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.



12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A contratada não poderá transferir a terceiros o objeto previsto nesta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

12.2 Elegem as partes o Foro da Comarca de Palmitos-SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Palmitos (SC), em



- _____ - Pregoeiro
- _____ - Equipe de Apoio
- _____ - Equipe de Apoio
- _____ - Equipe de Apoio

EMPRESAS: _____

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

À ____ (Entidade de Licitação) ____

(Nome da Empresa)

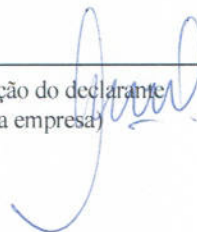
CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que a proponente não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista.

(Local e Data)

Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)



ANEXO VII

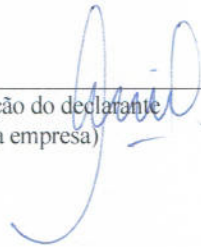
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

Modelo de Declaração de Idoneidade

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que não pesa contra a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)



ANEXO VIII

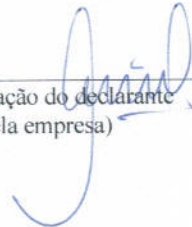
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2022

Declaração do Trabalho do Menor

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

INSTRUÇÕES PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

1 Para todas as empresas licitantes e contratadas pelo Município de Palmitos para prestação de serviços é indicado que:

1.1 Informem ao fiscal do contrato (art. 67, da Lei nº 8.666/93), os nomes dos responsáveis técnicos pela elaboração e implementação do plano de contingência para gerenciamento da pandemia de COVID-19.

1.2 Instituem protocolos, ações de prevenção, promoção e assistência à saúde e vigilância epidemiológica no meio ambiente de trabalho.

1.3 Treinem os membros da CIPA e do SESMT (se houver) para ações de acompanhamento e fiscalização da implementação das normas de biossegurança e vigilância epidemiológica na empresa com integração das medidas e reuniões conjuntas.

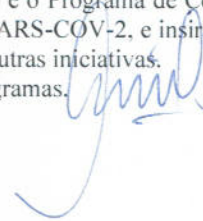
1.4 Elaborem lista de nomes de empregados terceirizados que se enquadrem no chamado "grupo de risco" da COVID-19, conforme definido pelo Ministério da Saúde e portarias Estaduais e Decreto Municipal nº. 20/2020, e disposições posteriores.

1.5 Desenvolvam plano de proteção para os empregados, por meio de políticas flexíveis e práticas de apoio, visando mitigar a exposição, com indicação das medidas que serão adotadas (teletrabalho, mudança de local de trabalho, concessão de férias).

1.6 Encaminhem ao fiscal do instrumento contratual cópia da lista dos empregados enquadrados no "grupo de risco", com indicação da medida de mitigação adotada e situação familiar do empregado (com ou sem dependentes, inclusive cônjuge em idade laborativa, conforme ficha ou livro de registro do contrato de trabalho) ao fiscal do contrato, para acompanhamento das medidas adotadas pela empresa e para a realização de vigilância epidemiológica conjunta.

1.7 Revisem o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com registro do novo risco biológico SARS-COV-2, e insiram nos Programas capítulo específico sobre o Plano de contingência que contenha entre outras iniciativas.

1.7.1 Cronograma de acompanhamento das ações e resultados dos programas.



ANEXO X

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO: MARMITAS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS.

Razão	_____
Social:	_____
CNPJ:	_____
Endereço:	_____
Cidade/UF:	_____ CEP: _____
Telefone(s):	_____

Item	Produto	Quant.	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Marmita, com no mínimo 06 (seis) tipos de alimentos diferentes, sendo: 550 (quinhentos e cinquenta) gramas de: arroz branco, feijão (preto tipo 1) tropeiro ou em calda, acompanhamentos do tipo macarrão, farofa, polenta, purês, nhoque, aipim, batatas (fritas e/ou cozidas) legumes e verduras cozidos, folhagens ou em conserva (sem temperos); 250 (duzentos e cinquenta) gramas de: carnes brancas ou vermelhas variadas por dia, branca (frango – coxa-sobrecoxa e/ou peito) ou vermelha (bovina do tipo alcatra e/ou patinho e suína do tipo bife e/ou assada).	3.000	UN		

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

Obs: Todas as especificações estão de acordo com o Pregão e seu(s) anexo(s).

Em anexo deve ser entregue as informações abaixo solicitadas:

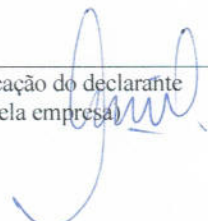
Dados para Depósito Bancário:

Banco: _____			
Agência:	_____	Dígito:	_____
Conta:	_____	Dígito:	_____

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____
CPF e RG: _____

Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)



CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

PARECER JURÍDICO


Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 66/2022
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 24/2022-PR
Data do Processo: 03/08/2022
Data da Abertura das Propostas: 17/08/2022
Hora da Abertura das Propostas: 09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Palmitos, 03 / 08 / 2022


Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059 P

Re:

De Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>
Para Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>
Data 17-07-2022 15:28

Prezados,

Da análise da minuta do edital licitatório modalidade Pregão Presencial tendo por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO MARMITA, DESTINADA A SECRETARIAS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS," constatamos sua regularidade, pois: * o objeto está descrito de forma regular, assim como as exigências de habilitação; * a modalidade é adequada; * foram atendidos os requisitos legais; e, * os termos do Edital não contêm vícios.

Em ter., 12 de jul. de 2022 às 09:20, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Em anexo edital para aquisição de marmitas, para análise.

-
Att

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME



DECRETO Nº 35/2022.
De 05 de maio de 2022.

DESIGNA E HOMOLOGA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Ficam, pelo presente Decreto, designados e homologados os membros da Comissão Municipal de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- **ONÁVIO PEDRO SEIBERT** – Presidente
- **MARCELO NOETZOLD** – Membro
- **SOELI MARIA CASTOLDI** – Membro
- **ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI** – 1º Suplente
- **IVA CRISTINA ZITTLAU** – 2º Suplente

Art. 2º Fica designado e homologado Pregoeiro Oficial do Município, bem como designados e homologados os membros da Equipe de Apoio, a seguir nominados:

- **ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI** – Pregoeira
- **ONÁVIO PEDRO SEIBERT** - Pregoeiro Suplente
- **MARCELO NOETZOLD** – Membro
- **SOELI MARIA CASTOLDI** – Membro
- **IVA CRISTINA ZITTLAU** – 1º Suplente
- **ONÁVIO PEDRO SEIBERT** - 2º Suplente

Art. 3º A Comissão Municipal de Licitação tem como função, a abertura, julgamento e adjudicação de propostas, objeto de processos licitatórios.

Art. 4º São atribuições do Pregoeiro (a) e seus membros, o recebimento das propostas e lances, análise de aceitabilidade e classificação, bem como habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Decreto nº. 35/2022

Art. 5º Os serviços da Comissão de Licitação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, iniciarão em 05 de maio de 2022 e encerrar-se-ão em 30 de novembro de 2022, sendo considerados de caráter relevante, lhes sendo devidas as gratificações constantes na Lei nº 3.879/2015 e não lhes sendo atribuído qualquer vínculo empregatício.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 88/2021, de 22 de novembro de 2021.

Município de Palmitos/SC, em 05 de maio de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Roberto José Stefani
Roberto José Stefani
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221

Protocolo de Publicação Nº 0419/22
Ato: DECRETO Nº 35/22
Período da Publicação: 05/05/22
a 12/05/22

MURAL PÚBLICO
Palmitos/SC 05/05/22

Paulo A. Urqueta Gomez
PAULO A. URQUETA GOMEZ
MATRÍCULA Nº 993101
ASSESSOR DE IMPRENSA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Página 2 de 2

Decreto nº 35/2022

Rua Independência, 300 - Centro
CNPJ: 85.361.863/0001-47

Palmitos.sc.gov.br

palmitos.com/governodopalmitos

(49) 3647-9600

CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, certifica:

Aline Carina Pottker Zemiani

Concluiu o evento online Curso de Formação de Pregoeiros, realizado entre os dias 09/11 a 12/11 de 2021.

Carga horária: 12 horas

CNPJ 105088430002-38



OMPTRAS



Dudson Séraine

Vice-Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 66/2022
Data do Processo: 03/08/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022

A Comissão Especial de Pregão, da entidade MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 35/2022, de 05/05/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/08/2022, às 09:00 horas, no endereço, RUA INDEPENDENCIA -100, Palmitos-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 24/2022-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO MARMITA, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS.

Palmitos, 3 de Agosto de 2022.

Alina Carina P. Zemiani

Assinatura do Responsável

Alina Carina Potlker Zemiani
Mat. nº 959801
Município de Palmitos

Protocolo de Publicação Nº 0610/22
Ato: AVISO DE LICITAÇÃO Nº 66/22
Período da Publicação: 03/08/22
a 10/08/22

MURAL PÚBLICO

Palmitos/SC 03/08/22

Responsável

PAULO A. URQUETA GOMEZ
MATRÍCULA Nº 993101
ASSESSOR DE IMPRENSA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Alina B

Soclu

Palmitos

PREFEITURA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 63/2020

Publicação N° 4083046

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11384B560FDFDC1A4CA179565D70EB2EA483FDE1

MUNICÍPIO DE PALMITOS

2º Termo Aditivo ao Contrato: n° 63/2020. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Contratada: TELEFONICA BRASIL S/A. Vigência: 03/08/2022 a 03/08/2023. Valor Reajustado Mensal: R\$ 6.431,33. Palmitos 03/08/2022. Dair Jocely Enge – PREFEITO DE PALMITOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PL 92/2021

Publicação N° 4082703

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: n° 26/2021. Ata de Registro de Preço: n° 01/2022. Objeto: A AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, PROJETER MULTIMÍDIA, SUPORTE FIXAÇÃO PROJETER, CABO HDMI, QUADRO BRANCO, SOUNDBAR E LOUSA DIGITAL GTX. Contratada: JOÃO RICARDO COPETTE. Licitante declarada vencedora para o item 02 do certame, após cancelamento da Ata de Registro de Preço da empresa primeira colocada. Valor Unitário R\$: 4.500,00. Vigência: de 03/08/2022 a 17/12/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PROCESSO LICITATÓRIO 66/2022

Publicação N° 4082513

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0767FCACEDAAFC0CF131C1781BEFA95827C13E3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório n° 66/2022. Modalidade: Pregão Presencial n° 24/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO MARMITA, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS. Data final da entrega dos envelopes: 17/08/2022 até as 08:30 horas. Data da abertura: 17/08/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 03 de agosto de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 67/2022

Publicação N° 4084027

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB6E381C601DC27EC158C258DB08EF70BC112B10

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório n° 67/2022. Modalidade: Pregão Presencial n° 25/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TELEFÔNICA, HIDRÁULICA, DESENTUPIMENTO DE ESGOTO E INSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CLIMATIZADORES. Data final da entrega dos envelopes: 18/08/2022 até as 08:30 horas. Data da abertura: 18/08/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 03 de agosto de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Ouro**MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0047/2022**

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 19/08/2022, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0081/2022, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0047/2022, do tipo menor preço por item, com execução parcelada. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI para contratação de mão de obra especializada de eletricitista e aquisição de materiais elétricos para manutenção e reparos nas edificações públicas do município de Ouro/SC, conforme descrito no anexo I do edital. **Obtenção do edital:** licitacao2@ouro.sc.gov.br, www.ouro.sc.gov.br, **Informações:** (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 03/08/2022. Claudir Duarte, Prefeito Municipal. Registro no TCE: 57E7053AD16BABC21B366EB85E5FB84FD-CA756A51

Cod. Mat.: 844963

Palhoça**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Tomada de Preços nº 212/2022.

Objeto: Contratação de empresa para Drenagem de águas pluviais da Servidão Barbosa, Bairro: Enseada da Pinheira - Palhoça/SC; Contratação da empresa para Fornecimento da material e mão de obra para execução de Drenagem da Servidão José Germano Schlichting, Bairro: Guarda do Cubatão - Palhoça/SC. Abertura: 22/08/2022 às 14h00min.

Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoça.sc.gov.br Palhoça, 03 de Agosto de 2022.

EDUARDO FRECCIA

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 844923

Palmitos**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**

Processo Licitatório nº 66/2022. Modalidade: Pregão Presencial nº 24/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO MARMITA, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS. Data final da entrega dos envelopes: 17/08/2022 até as 08:30 horas. Data da abertura: 17/08/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 03 de agosto de 2022. Dair Jocely Eng - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 844859

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**

Processo Licitatório nº 67/2022. Modalidade: Pregão Presencial nº 25/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TELEFÔNICA, HIDRÁULICA, DESENTUPIMENTO DE ESGOTO E INSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CLIMATIZADORES. Data final da entrega dos envelopes: 18/08/2022 até as 08:30 horas. Data da abertura: 18/08/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 03 de agosto de 2022. Dair Jocely Eng - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 844971

Planalto Alegre**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL**

Registro no TCE: 7628E578E12519965636F870D32EC2BA-DA099AC6. Processo Adm. Nº. 076/2022, Tomada de Preço Nº 076/2022. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM MONUMENTO**

JUNTO À PRAÇA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE. Entrega e abertura das Propostas: 08:00hs do dia 19 de agosto de 2022. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - Centro, Planalto Alegre, SC, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:10 às 17:10 horas, ou pelo fone (49) 3335-0066 e no site: v.br/ www.planaltoalegre.sc.gov.br, Planalto Alegre, SC, 03 de agosto de 2022. SADI DALLACORTE - Prefeito.

Cod. Mat.: 845105

Porto União**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Processo Licitatório 183/2022

Extrato de Edital de Concorrência 007/2022

Código registro TCE: 1FC640A7A0DFFEA872CAAC91AEB6A-16DCDCB57D

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Concorrência, com adjudicação para EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO-CENTRO. O recebimento dos envelopes se dará até às 08h30min do dia 08 de setembro de 2022 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, data e horário. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 03 de agosto de 2022.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 844873

**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Processo Licitatório 180/2022

Retificação de Edital de Concorrência Pública 006/2022 - ALTERADO 1.

Código registro TCE: EB44C5CB1729910546945600A5887E-942CBE3EE0

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no processo licitatório supracitado, a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 09 de setembro de 2022 às 08h29min, com início da sessão pública às 08h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 03 de agosto de 2022.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 844874

Rancho Queimado

Estado de Santa Catarina - Prefeitura Municipal de Rancho Queimado - Aviso de Licitação Deserta - Processo Licitatório nº 63/2022 - Tomada de Preços nº 08/2022 - Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a pavimentação em lajotas, drenagem e sinalização viária da Rua Augusta Schlemper Fertig - Etapa 2, no Rio Capivaras, em Rancho Queimado/SC, através do Contrato de Repasse Federal nº 923590/2021, firmado pelo Município junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional e contrapartida do Próprio Município, Rancho Queimado, 03 de agosto de 2022. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi, Prefeita Municipal.

Cod. Mat.: 844879

Rio do Campo**PROCESSO LICITATORIO NR 105/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO NR 27/2022**

A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto trata-se de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO EMERGENCIAL, QUE

CONSTAM NA LISTA DA CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED (PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE PACIENTES DESTA MUNICÍPIO. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 13:00h do dia 04/08/2022, às 08:30h do dia 17/08/2022. Abertura da sessão: dia 17/08/2022 às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.bnc.org.br. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no mesmo endereço eletrônico, e no site: riodocampo.atende.net, Rio do Campo, 03 de agosto de 2022. Adilson Deretti - Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Cod. Mat.: 845101

São Francisco do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 12/2006, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 3.310/2020, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que realizará o procedimento licitatório abaixo: **LICITAÇÃO Nº 110-2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP** Tipo menor Preço por ITEM

OBJETO: Fornecimento via registro de Preços de gêneros alimentícios e gás de cozinha P-13 para consumo, para a organização do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina na cidade de São Francisco do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Data e horário para início da entrega das propostas:** 04 de agosto de 2022 às 08:00h.

Data e horário limite para entrega das propostas: Dia 16 de agosto de 2022 às 08:30HS.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Data/Hora: 16 de agosto de 2022 às 09:00h.

O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 - Centro, das 08h às 14h, ou no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br, <https://diariomunicipal.sc.gov.br/site> São Francisco do Sul, 03 de agosto de 2022.

Carlos Roberto Nunes

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Cod. Mat.: 844888**São Ludgero****MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº PROCESSO P/ MODALIDADE Nº 060/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS EM REPAROS, CONSERTOS E MANUTENÇÕES DE PNEUS DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS VINCULADOS A FROTA MUNICIPAL.

Data da Abertura do Processo Licitação: 22/08/2022

Horário da Abertura do Processo Licitação: 14h00min

O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrack, n.º 1300 - Centro - 88730-000 - São Ludgero - SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.

São Ludgero (SC), 03 de Agosto de 2022.

Ibaneis Lembeck

Prefeito de São Ludgero

Código registro TCE: 9A42C791D07F84B631545A6C8F3E-26B454926AAE

Cod. Mat.: 845033

São Miguel do Oeste**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022

CONCORRÊNCIA Nº 10/2022

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados

gaur
Almeida

Prefeitura de Chapecó fará contrato emergencial para empresa de estacionamento

Diretor do SPC/CDL Chapecó, Edson Demétrio Piana, entregou um documento solicitando uma medida emergencial, pois há queda de faturamento pela falta de vagas no Centro

Comerciantes e integrantes das diretorias da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) e do Sindicato do Comércio da Região de Chapecó (Sicom) estiveram na tarde desta quarta-feira, na sala de reuniões da Prefeitura, com o prefeito João Rodrigues e o secretário de Governo, Thiago Felipe Etges, solicitando uma solução para o estacionamento rotativo de Chapecó.

O diretor do SPC/CDL Chapecó, Edson Demétrio Piana, entregou um documento solicitando uma medida emergencial, pois há queda de faturamento pela falta de vagas no Centro.

O prefeito destacou que a não renovação de contrato com a empresa que prestava

serviço ocorreu devido ao alto número de reclamações. Mas, diante da demanda apresentada e da demora no processo de escolha de uma nova empresa, devido aos processos legais, avaliou juridicamente a possibilidade de um contrato emergencial, que será assinado nos

próximos dias.

“Vamos fazer um contrato emergencial, dentro de 30 dias uma nova empresa deve operar o estacionamento rotativo, por um período temporário, até que seja finalizado o processo de escolha do novo serviço”, disse o prefeito.

Enquanto isso seis empresas estão habilitadas a apresentarem propostas, até o dia

27 de setembro. Posteriormente deve ser lançado o edital de licitação, que irá definir a vencedora. A intenção da Administração Municipal é ampliar e modernizar o sistema.

O presidente do Sicom, Ermani Zottis, disse que na semana passada já havia solicitado uma ação emergencial, e parabenizou o prefeito pela iniciativa em encontrar uma solução.

ES DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório nº 69/2022. Modalidade: Pregão Presencial nº 24/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO MARMITA, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS. Data final da entrega dos envelopes: 17/08/2022 até as 08:30 horas. Data da abertura: 17/08/2022 as 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 03 de agosto de 2022. Dair Jocely Engé – Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório nº 57/2022. Modalidade: Pregão Presencial nº 25/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TELEFÔNICA, HIDRÁULICA, DESENTUPAMENTO DE ESGOTO E INSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CLIMATIZADORES. Data final da entrega dos envelopes: 18/08/2022 até as 08:30 horas. Data da abertura: 18/08/2022 as 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 03 de agosto de 2022. Dair Jocely Engé – Prefeito Municipal.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 0086/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que PUBLICA o Edital da licitação pública, rogada pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto nº 003/2022 de 03 de Janeiro 2022 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0042/2022 - Menor Preço por item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S, PARA USO DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo as propostas de preços e os envelopes para habilitação das 07h30m às 08h00m horas do dia 16 de agosto de 2022, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A integral do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no site do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no 07h30m da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00 às 17h00m, de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458. fone/fax (0xx49) 3436-4340. Faxinal dos Guedes/SC. 03 de agosto de 2022.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
CODIGO REGISTRO DE INFORMAÇÃO (e-SFinge):
9ACA4FD5278A98F08B659FA79F8214697F61A79B
MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO Nº 053/2022
O Prefeito Municipal de Serra Alta, RAFAEL MARIN, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará a venda de BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, com julgamento POR LOTE, na modalidade de leilão público oficial on-line e presencial sob nº 053/2022, cujo objeto é a Alienação de Bens Móveis (veículos, equipamentos agrícolas, rodoviários e sucatas), pertencentes ao Município de Serra Alta/SC. O Leilão será devidamente assessorado pela empresa SUPERBID WEBSERVICES LTDA, os bens a serem leiloados estão disponíveis no portal <http://www.superbid.net>. O Leilão será realizado no dia 23 de Agosto de 2022 a partir das 10 horas, na Av. Dom Pedro II, nº 830 – Centro, na Prefeitura Municipal, na cidade de Serra Alta – SC. Os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, poderão retirar o instrumento convocatório e obter maiores informações acessando o site www.rafaelmarin.alta.sc.gov.br no Departamento de Compras e Licitações, pelo Fone: 49 3364.0092.
Serra Alta/SC, em 03 de agosto de 2022.
RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 124/2022
Contratada: NTG Construtora Ltda
Objeto: acrescer ao contrato destinado a reforma do centro de educação infantil municipal – CEIM Toldo Chimbungue, o montante de R\$ 9.665,05 (nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)
Chapecó, 02 de agosto de 2022
Signatários: Asmir Maria Savaris Tozzo e Nuiz Lemes
TCE/SC SC1E9CFF7690294EC68D9CFA52F867397E5BC7

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2022
Contratada: Planaterra-Terraplenagem E Pavimentação Ltda
Objeto: acrescer ao contrato destinado a realização de pavimentação asfáltica na Rua Jerusalém, o montante de R\$ 267.372,91 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos)
Chapecó, 02 de agosto de 2022
Signatários: Valmor Junior Scolari e Gerson De Borba Dias
TCE/SC 904BAEADD04E8320FA8EBCA94B2EA96DC8FB9C0

CONTRATO N.º 350/2022
Contratada: Macrumaq Equipamentos Ltda
Objeto: aquisição de motoniveladoras, rolos compactadores e escavadeiras hidráulicas, conforme especificações constantes no Edital. Valor: R\$ 5.161.999,99 (cinco milhões, cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Prazo vigência: 12 (doze) meses
Dotação: 258
Chapecó, 02 de agosto de 2022
Signatários: Luiz Paulo Cararo e Fabio Hoffmann Pegoraro
TCE/SC 3C0172F3A22D99B1A02F44E205A383224E89D630

CONTRATO N.º 208/2022
Contratada: Prestadora De Serviços Frizzo Ltda
Objeto: reforma com fornecimento de material e de mão de obra para colocação de piso cerâmico na EBM ZELIA MUNZI, Bairro Alvorada, conforme especificações contidas no Edital.
Valor: R\$ 36.688,00 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais)
Prazo vigência: 06 (seis) meses
Dotação: 215
Chapecó, 02 de agosto de 2022
Signatários: Asmir Maria Savaris Tozzo e Everton Luiz Frizzo
TCE/SC FD5B8F9AB21F82290465A6D5D0D5F8498DDC33A9

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2020 – FMAS
Contratada: Berlin Financ Meios De Pagamentos Eireli
Objeto: alterar, conforme requerido, a razão social, bem como, o endereço da sede da contratada, passando a ser:
Razão Social: BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA
Endereço: Avenida Marcos Pentecado de Ulihôa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacaranda, Bairro Tamboré, no Município de Barueri, Estado de São Paulo
Chapecó, 03 de agosto de 2022
Signatários: Elisiani Schmidt Sanches e Mario Luiz Gabriel Gardin
TCE/SC FBEA554EE6D666884100BE3A6135B69AAFB79174

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 160/2020 – FMS
Contratada: CBM Locações Ltda
Objeto: prorrogar o prazo de locação de imóvel contendo aproximadamente 1020 m², situado na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Edifício Damo, Centro, Quadra 387, lote 26A, Matrícula nº 60555, destinado ao funcionamento do CRESM – Central de Referência em Saúde Municipal, Laboratório de Lesões da Pele e SAE – Serviço de Atuação Especializada, conforme contrato primitivo
Prazo vigência: 12 (doze) meses
Chapecó, 03 de agosto de 2022
Signatários: Jader Adriel Danielli e Rafaela Franz
TCE/SC 78F895F74C1A90B8489321A8A6FA8F998014600

Aviso De Licitação
O Município de Chapecó, SC, através da Diretoria Geral de Gestão Administrativa, torna público que dia 16 de agosto de 2022, às 09:00 horas realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 348/2022, destinado a “AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM BOMBONAS PARA O CONSUMO DE SERVIDORES E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO”. Protocolo até às 08:50 horas do dia 16 de agosto de 2022. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço, na Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 03 de agosto de 2022.

Marcos Alberto Giovanoni – Diretor Geral de Gestão Administrativa
TCE: 872061630A4F5C8896E4FE07AD5D08F7F3AD8C47

CONTRATO N.º 308/2022
Contratada: Centro de Informática e Automação do Estado e SC S/A
Objeto: Prestação de serviços especializados para os serviços denominados “Solução de Área de Trabalho Digital” baseada na plataforma Google Workspace.
Valor: R\$ 205.770,00 (duzentos e cinco mil, setecentos e setenta reais)
Prazo vigência: até 30 de abril de 2023
Dotação: 139
Chapecó, 03 de agosto de 2022
Signatários: Marcos Alberto Giovanoni e Sérgio André Maliceski/ Luis Haroldo de Mattos
TCE/SC4EFE4436C2F71871318BBD56EF1325A3732D54FF

Inexigibilidade de Licitação nº 343/2022
Objeto: Aquisição de munições e espingardas para uso da Guarda Municipal.
Fornecedores: Companhia Brasileira de Cartuchos – CBC
Valores: R\$ 394.764,94 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
Fundamentação legal: Art. 25, Inc. I, da lei 8.666/93.
Chapecó, 03 de julho de 2022.

Clóvis Ari Lenze- Diretor de Segurança Pública
TCE: 64EDC3DC56FBA8F42D3388C5165262E1D24798CB

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022-FCC
Objeto: Contratação de apresentação artística musical com a BANDA NEW YORK que performará apresentação musical no dia 18 de agosto de 2022, por ocasião do cerimonial do “TROFÉU O DESBRAVADOR”.
Contratada: Adilson Vicira Simões
Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Fundamentação legal: Art. 25, Inc. III, da lei 8.666/93.
Chapecó, 03 de julho de 2022.
Roselaine Barboza Vinhas-Presidente da Fundação Cultural de Chapecó
TCE: C2A3909E41FA142H65B8DBF4A2EE3478BBA7FD0D

Município de Chapecó - Estado de Santa Catarina
Ata de registro de preços N.º306/2022
Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza para dar continuidade nas atividades desenhadas pelos programas oferecidos pela assistência social.
Órgão Gerenciador: Secretaria de Assistência Social
Vigência: 12 (doze) Meses
Detentores Da Ata: Mc Comercio de Alimentos e Transportes Ltda
Valor: R\$ 173.225,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais).
Chapecó 03 de Agosto de 2022.

Socli

Almeida 40

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 66/2022
Data do Processo: 03/08/2022

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 45/2022 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO MARMITA, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS.

Não houve licitantes interessados no presente certame.

Palmitos, 17 de Agosto de 2022

COMISSÃO:

ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI

- *Aline C* - Pregoeiro(a)

SOELI MARIA CASTOLDI

- *Soeli Castoldi* - MEMBRO

MARCELO NOETZOLD

- *[Assinatura]* - MEMBRO

IVA CRISTINA ZITTLAU

- - 1º SUPLENTE

ONÁVIO PEDRO SEIBERT

- - 2º SUPLENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Palmitos

U

Anulações/Revogações de Processos

Processo: 66/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO MARMITA, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS.

Situação: Fracassada.

Data em que ocorreu a situação: 17/08/2022

Motivo: Não houve licitantes interessados.

Palmitos, 17 de Agosto de 2022.

Aline Carina Pöttker Zemiani
Aline Carina Pöttker Zemiani
Responsável pelo Setor de Licitações
Pregoeira

Protocolo de Publicação Nº 0644/22
Ato: Anulação/Revogação Proc. 66/22
Período da Publicação: 17/08/22
a 24/08/22

MURAL PÚBLICO

Palmitos/SC 17/08/22

Responsável

Paulo A. Urqueta Gomez
PAULO A. URQUETA GOMEZ
MATRÍCULA Nº 993101
ASSESSOR DE IMPRENSA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Aline's

Saeli

40